



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano V - Edição nº 00709 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F5112C6AEFD5EE04602173C58EF02F3F

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- DECRETO 835-2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.
- ATA 014-2023- Comercial Pinto de Cerqueira LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO 111-2023 HELDER MATOS.  
EXTRATO CONTRATO 119-2023 TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES EIRELI - ME.  
EXTRATO DE CONTRATO 120-2023 JONAS LOPES PRODUÇÕES.
- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 175-2023
- DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP
- DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 835, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, por razão de concessão de aposentadoria, a servidora **EMILZA DE SOUZA**, matrícula nº 500167, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 21 de junho de 2023.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 020/2023**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ETIQUETAS (PLACAS) DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BA.** **Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 06/07/2023 até às 08h30 do dia 11/07/2023. Abertura de Propostas: 11/07/2023, às 08h30. Disputa: 11/07/2023 às 09h00 (Horário de Brasília).** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 21/06/2023. Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº071/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2023** do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00682 do dia 11 de maio de 2023, página 007, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	
<b>Razão Social:</b> Comercial Pinto de Cerqueira LTDA <b>CNPJ:</b> 10.854.145/0001-03	
<b>END. COMERCIAL:</b> Rua Mangabeira, Centro, Ipirá/BA Nº 35 <b>CEP:</b> 44.255-000	
<b>Telefone:</b> (75) 34247-2297 ramal: 204	<b>E-mail:</b> cpintolda@bol.com.br
<b>Representante Legal:</b> José Carlos Pinto de Cerqueira <b>CPF:</b> 879.150.815-00 <b>RG:</b> 0699402239 SSP/BA	

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para aquisição de condicionadores de ar 9.000 a 60.000 BTU's, para atender às demandas das secretarias do município de Santo Amaro/BA.

## **1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho de ar condicionado 36.000 BTU'S, tipo: Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	12	UND	PT INV FRIO TCL TAC- 36CSA	R\$ 9.550,00	R\$ 114.600,00
02	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU'S, Modelo/tipo: PORTÁTIL, tensão 220 volts, Vazão Ar: 430 M3/H, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, 05 Modos de operação: Resfriar, Desumidificar, Ventilar, Automático e Purifica, Possui filtro de ar anti-bactéria, Fácil limpeza do painel e filtro.	10	UND	Springer Midea MPH12CRV 220v.	R\$ 2.369,90	R\$ 23.699,00
03	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU'S, tipo: Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	39	UND	12000 HW INV FRIO AGRATTO LIV	R\$ 2.260,00	R\$ 88.140,00
04	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTU'S, tipo: Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	26	UND	18000 HW INV FRIO TCL 220V	R\$ 3.522,62	R\$ 91.588,12
05	Aparelho de ar condicionado 24.000 BTU'S, tipo: Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	02	UND	24000 HW INV FRIO AGRATTO LIV	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00
06	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU'S, tipo: Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	288	UND	9000 HW INV FRIO AGRATTO NEO	R\$ 2.250,00	R\$ 648.000,00

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

07	Aparelho de ar condicionado de teto 47.000 BTU'S, tipo: Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	15	UND	48000 TETO INV FRIO CARRIER XPOWER	R\$ 11.600,00	R\$ 174.000,00
08	Aparelho de ar condicionado de teto 60.000 BTU'S, tipo: Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	15	UND	PT INV FRIO TCL 60000	R\$ 12.000,00	R\$ 180.000,00
09	Aparelho de ar condicionado portátil 12.000 BTU'S, Fluido Refrigerante ecológico R-410A - não agride a camada de ozônio, Função Timer: desliga o aparelho no horário programado, Função Dormir: regula a temperatura do ambiente durante o sono, Função não perturbe, Painele digital com LED, controle remoto, BIVOLT OU 127 VOLTZ.	10	UND	Springer Midea MPH12CRV	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
10	Aparelho de ar condicionado portátil 14.000 BTU'S, Controle remoto sem fio, Display: led, Sistema de Auto Evaporação, Gás Refrigerante: R-32, Ciclo:Frio, Filtro de Ar: Lavável, Tipo de Saída de Ar: Superior, Modos: Refrigerar /Seco/Ventilar, Comando de voz via aplicativo, BIVOLT OU 127 VOLTZ	15	UND	Ar Condicionado Portátil Dual Inverter LG Voice 14000 BTUs Frio 127V	R\$ 5.200,00	R\$ 78.000,00
11	Climatizador Evaporativo Industrial 100 Litros, com oscilação vertical e horizontal, Sistema evaporativo tipo Colmeia, Controle de Velocidade: 3 velocidades de ventilação, Proteção para bomba: Desliga automaticamente a bomba de água em caso de falta de água no reservatório, 127 voltz, umidifica o ar, diminui a temperatura do ambiente e auxilia na proteção contra mofos e bactérias, com roldanas para articulação.	15	UND	Climatizador Evaporativo Industrial 100 Litros Ventisol cli PRO-2 127V	R\$ 2.200,00	R\$33.000,00

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

12	Climatizador Industrial De Parede Com Névoa, Estrutura em aço inox Reservatório em PVC Contém uma boia mecânica, uma bomba elétrica, uma válvula de regulagem de nevoa ou de vazão de água Hélice de três pás em alumínio acoplado diretamente ao eixo do motor, suporte em L para fixação na parede, uma caixa de controle com botão de acionamento para o ventilador e botão de liga/desliga para o sistema de neblina, Tensão de Alimentação: 127v ou 220v, Potência total de consumo: 270 w Corrente (i) Ventilador 127 = 2,5 A / 220 = 1,25 a Rotação: Ventilador- 1100 rpm, Centrifugo- 3500 rpm Vazão do ventilador: Máximo 3700m3/H e Mínimo 1000m3/H Vazão da água: Máximo 17,5 litros/h e Mínimo 01 litro/h. Climatiza até 60m², Oscilante 90°, Alcance de até 6 metros de brisa c/regulagem, suporte em L para fixação na parede, uma caixa de controle com botão de acionamento para o ventilador e botão de liga/desliga para o sistema de neblina.	15	UND	CLIMATIZAD OR INDUSTRIAL DE PAREDE COM NÉVOA ITAQUALY	R\$ 2.150,00	R\$ 32.250,00
13	Cortina de ar condicionado de 120cm, tensão 220volts, com controle remoto, vazão de ar de 2.000 m³/h, medidas aproximadas de 120 x 18,5 x 14,5 cm, ruído baixo tipo A.	120	UND	HULTER	R\$ 418,71	R\$ 50.245,20
14	Cortina de ar condicionado de 200cm, tensão 220volts, com controle remoto, vazão de ar superior a 2.000 m³/h, medidas aproximadas de 200 x 21 x 10 cm, ruído baixo tipo A.	120	UND	HULTER	R\$ 741,48	R\$ 88.977,60
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.634.999,92</b>
<p>O nosso valor total do lote incluindo todos os impostos e de R\$ 1.634.999,92 (Um milhão seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).</p>						

### **2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA**

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **3. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **4. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

4.1. - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na **ATA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ordem de classificação.

5.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **6. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

## **7. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2023**.

7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 12 de Maio de 2023

---

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

*Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo*

**Órgão Gerenciador**

---

Comercial Pinto de Cerqueira LTDA

**Órgão Participante**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 05 de JUNHO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

## EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 046/2023 Contrato 111/2023

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

**Contratada:** HELDER MATOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 39.925.244/0001 – 10

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em Direito Público Administrativo Municipal, bem como a elaboração e/ou revisão de projetos de lei, decretos e portarias, visando auxiliar a Administração Pública do Município de Santo Amaro – Ba.

**Vigência:** 05/06/2023 a 05/06/2024

**Valor:** R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)

### **Dotação Orçamentária:**

Órgão: Procuradoria Geral do Município  
Unidade Orçamentária: 0801 – Procuradoria Geral do Município  
Ação: 2083 – Funcionamento das Atividades da Procuradoria Municipal  
Elemento: 33903500 – Serviços de Consultoria  
Fonte: 15000000– Recursos não Vinculados de Impostos

**Fundamentação legal:** Artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 22 de junho de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

Inexibilidade nº 049/2023

### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 159/2023 **Contrato**119/2023

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

**Contratada:** TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES EIRELI. pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. **08.185.576/0001-82**

**Objeto:** Contratação da empresa TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ Nº: 08.185.576/0001 - 82, que representa a banda OS CABRAS SAFADOS, para apresentação nos Festejos Juninos de 2023, no Município de Santo Amaro - BA

**Vigência:** 22/06/2023 a 22/09/2023

**Valor:** R\$ 20.000,00 (Dezoito Mil Reais)

#### **Dotação Orçamentária:**

Órgão: 1502 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto Atividade: 2025 – Manutenção dos festejos populares e dia da Bíblia

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fundamentação legal:** inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 22 de junho de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

Inexibilidade nº 050/2023EXTRATO

### DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 160/2023 **Contrato** 120/2023

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

**Contratada:** Jonas Lopes Serviços Eireli pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.493.381/0001 – 30

**Objeto:** Contratação da empresa Jonas Lopes Serviços Eireli, inscrita sob o CNPJ Nº: 13.493.381/0001 - 30, que representa o artista Reizinho, para apresentação nos Festejos Juninos de 2023, no Município de Santo Amaro – BA.

**Vigência:** 22/06/2023 a 23/09/2023

**Valor:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);

#### **Dotação Orçamentária:**

Órgão: 1502 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto Atividade: 2025 – Manutenção dos festejos populares e dia da Bíblia

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fundamentação legal:** inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 175, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **NATALINA ASSIS DE CARVALHO**, matrícula nº 704002, Professora, lotada no Centro Educacional Luiz Viana Filho, da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de julho de 2023.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 21 de junho de 2023.

  
**MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO**  
Secretária Municipal de Educação

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, para fornecimento de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE CÂMARA E PITO para as máquinas pesadas, veículos leves, caminhões, ônibus e motocicletas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – Bahia.

**Impugnante:** LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA - CNPJ/MF nº 02.678.428/0001-13.

**ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Trata o presente expediente de análise e julgamento de IMPUGNAÇÃO, apresentada pela empresa acima identificada, aqui denominada impugnante, a qual contesta, a exigência de prazo de entrega do objeto licitado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro, consoante estabelecido no instrumento convocatório.

**É o breve relatório.**

**I - DA ADMISSIBILIDADE.**

Nos termos do disposto no Edital a impugnação, é cabível, por qualquer pessoa, a impugnação do ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

*“Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaomaracas@gmail.com, até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF.”*

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



Desse modo, observa-se que o Impugnante encaminhou sua petição atendendo aos prazos supracitados, assim a presente impugnação apresenta-se tempestiva devendo ser conhecida.

## II - DO JULGAMENTO

É cediço que a licitação é o procedimento administrativo formal que se destina garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsão legal, expressa no artigo 3º da lei Federal 8.666/93 que assim disciplina:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." (grifo nosso).

Nesses termos, tem-se que o prazo de entrega em 05 (cinco) dias se faz necessário, pois a Prefeitura Municipal dispõe sempre de agilidade na entrega do produto, uma vez que, por experiências anteriores em processos licitatórios, nos quais foram fixados prazos maiores, o fornecimento restava muitas vezes prejudicado com a extensão de prazo e necessidade de reposição rápida de pneus nos veículos, ficando muitas vezes o equipamento parado e sem utilização devido a demora na entrega do bem.

Assim, se mostra razoável o prazo de entrega exigido no certame, uma vez que o mesmo atende as necessidades de logística, prazo de troca e correta manutenção dos veículos, em condições, prazos e lapsos temporais adequados a manutenção da frota municipal, razão pela qual entendemos por

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



fixar o referido prazo de entrega, no correto exercício do poder discricionário e interesse público desta Administração Municipal.

Outrossim, não cabe a Administração fixar exigências e condições de fornecimento de acordo com as pretensões comerciais de cada licitante.

## III - DA DECISÃO

Ante ao exposto DECIDO, à luz do objeto licitado, e em conformidade com as condições editalícias e ordenamento jurídico vigente, conhecer da presente impugnação e, no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalteradas as questões impugnadas, bem como a sessão de abertura do certame.

Intime-se as Impugnantes da presente decisão, mediante publicação do teor da mesma no Diário Oficial do Município. Publique-se.

Santo Amaro (BA), 27 de junho de 2023.

**Leonardo de Oliveira Silva**  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, para fornecimento de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE CÂMARA E PITO para as máquinas pesadas, veículos leves, caminhões, ônibus e motocicletas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – Bahia.

**Impugnante:** CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP. - CNPJ/MF nº 47.270.248/0001-36

**ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Trata o presente expediente de análise e julgamento de IMPUGNAÇÃO, apresentada pela empresa acima identificada, aqui denominada impugnante, a qual contesta, a exigência de prazo de entrega do objeto licitado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro, consoante estabelecido no instrumento convocatório.

**É o breve relatório.**

**I - DA ADMISSIBILIDADE.**

Nos termos do disposto no Edital a impugnação, é cabível, por qualquer pessoa, a impugnação do ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

*“Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaomaracas@gmail.com, até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF.”*

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



Desse modo, observa-se que o Impugnante encaminhou sua petição atendendo aos prazos supracitados, assim a presente impugnação apresenta-se tempestiva devendo ser conhecida.

## II - DO JULGAMENTO

É cediço que a licitação é o procedimento administrativo formal que se destina garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsão legal, expressa no artigo 3º da lei Federal 8.666/93 que assim disciplina:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." (grifo nosso).

Nesses termos, tem-se que o prazo de entrega em 05 (cinco) dias se faz necessário, pois a Prefeitura Municipal dispõe sempre de agilidade na entrega do produto, uma vez que, por experiências anteriores em processos licitatórios, nos quais foram fixados prazos maiores, o fornecimento restava muitas vezes prejudicado com a extensão de prazo e necessidade de reposição rápida de pneus nos veículos, ficando muitas vezes o equipamento parado e sem utilização devido a demora na entrega do bem.

Assim, se mostra razoável o prazo de entrega exigido no certame, uma vez que o mesmo atende as necessidades de logística, prazo de troca e correta manutenção dos veículos, em condições, prazos e lapsos temporais adequados a manutenção da frota municipal, razão pela qual entendemos por

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



fixar o referido prazo de entrega, no correto exercício do poder discricionário e interesse público desta Administração Municipal.

Outrossim, não cabe a Administração fixar exigências e condições de fornecimento de acordo com as pretensões comerciais de cada licitante.

## III - DA DECISÃO

Ante ao exposto DECIDO, à luz do objeto licitado, e em conformidade com as condições editalícias e ordenamento jurídico vigente, conhecer da presente impugnação e, no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalteradas as questões impugnadas, bem como a sessão de abertura do certame.

Intime-se a Impugnante da presente decisão, mediante publicação do teor da mesma no Diário Oficial do Município. Publique-se.

Santo Amaro (BA), 26 de junho de 2023.

**Leonardo de Oliveira Silva**  
Pregoeiro